



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



Palestrante:

Prof. LUÍS FREITAS
Auditor Fiscal do Trabalho
Professor Universitário



@professorluisfreitas

LEGISLAÇÕES DISTINTAS



Lei 8.213/91

Decreto 3.048/99

IN INSS 77/2015

CLT

NRs

Portarias

Eventos de SST no eSocial



S-2210

CAT
Comunicação de
Acidente de
Trabalho



S-2220

Monitoramento da
Saúde do
Trabalhador



S-2240

Condições
Ambientes do
Trabalho - Agentes
Nocivos

Eventos priorizam a legislação previdenciária

Cronograma de implantação do eSocial

	1^a Fase Eventos de tabelas	2^a Fase Eventos não periódicos	3^a Fase Eventos periódicos	4^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021 * 13 OUT
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022 * 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022 * 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 * 19 JUL	2022 * 10 JAN
Grupo 4	2021 * 21 JUL	2021 * 22 NOV	2022 * 22 ABR	2022 * 11 JUL

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

RESPONSABILIDADE DE **GERAR** ESTAS INFORMAÇÕES



RESPONSABILIDADE DE **ENVIAR** ESTAS INFORMAÇÕES

EMPREGADOR

Pode
terceirizar!



E O CONTADOR PODE?

ENVIAR

EVENTO S-2210

COMUNICAÇÃO DE

ACIDENTE DE TRABALHO

O Prazo de envio:

- ✓ **Até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência ou**
- ✓ **Em caso de morte, de Imediato.**



- ▶ Essa obrigação já substitui a informação pelo CATWEB, então gera multa em caso de não envio ou envio com atraso.
- ▶ Varia de um salário mínimo até o teto da previdência
- ▶ Caso envie com atraso, mas antes de um procedimento de fiscalização, a multa não será aplicada
 - ▶ Base: art. 331, 3º da IN INSS 77/2015

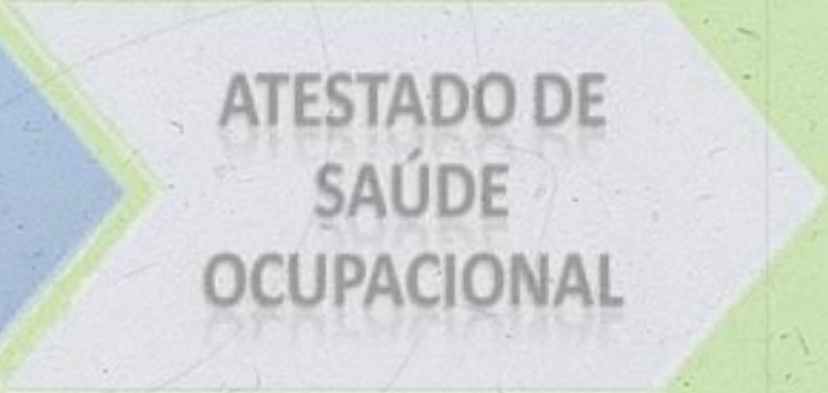
OBS: não há previsão legal de CAT parcial, é necessário ter os dados do acidente e do atestado.

evento S-2220

Monitoramento da saúde do trabalhador

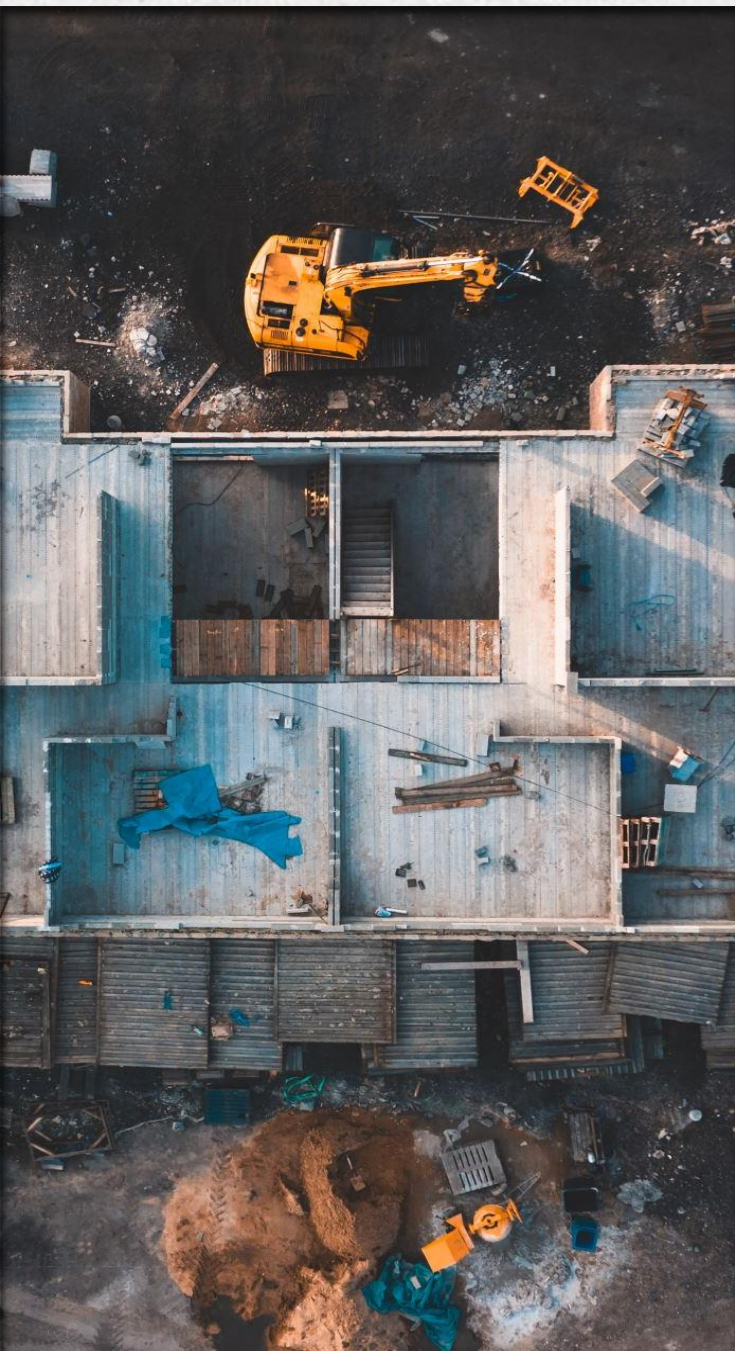
A blue arrow-shaped graphic pointing to the right, containing the text 'ASO' in white, bold, sans-serif font.

ASO

A white arrow-shaped graphic pointing to the right, containing the text 'ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL' in grey, bold, sans-serif font.

**ATESTADO DE
SAÚDE
OCUPACIONAL**

- Este evento deve ser utilizado para informar os exames previstos como obrigatórios na legislação trabalhista e aqueles indicados no PCMSO, de acordo com o risco ao qual o trabalhador está exposto, bem como os demais exames obrigatórios previstos na legislação.
- O prazo de envio deste evento é: até dia 15 do mês seguinte ao da realização do exame
- Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação



Evento S-2240

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

- Este evento detalha as informações relativas à exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no anexo IV do Decreto 3.048
- Essas informações são embasadas no LTCAT ou outros documentos que são aceitos em sua substituição ou complementação. Esses documentos são elaborados pelos responsáveis técnicos.

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP

- É composto pelos eventos S-2220 e S-2240
- Até 31.12.2022 continua sendo em papel, e somente é obrigatório para os empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados, que trabalhem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.
- A partir de 01.01.2023 o PPP passa a ser em meio digital, devendo ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição ou não a agentes nocivos.



► A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores estará sujeita à penalidade que varia conforme a gravidade da infração de:

Mínima: R\$ 2.926,52

Máxima: R\$ 292.650,52

► Lembrando que o PPP eletrônico só se inicia em 01.01.2023, mas continua a obrigação em papel

TRATAMENTO DIFERENCIADO



- ▶ Pela legislação previdenciária, o MEI, ME e EPP têm obrigação de elaborar e manter atualizado o PPP quando tiver empregados expostos a riscos da tabela 24 do esocial.
- ▶ Também tem que enviar os eventos de SST ao eSocial.

TRATAMENTO DIFERENCIADO



NOVIDADE

- ▶ Em caso de inexistência de exposição de riscos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes:
 - ▶ ME e EPP podem fazer declaração dessa inexistência embasada na declaração eletrônica de ausência de riscos físicos, químicos e biológicos prevista no item 1.8.4 da NR 1
 - ▶ O MEI pode também fazer com base nas fichas de orientações para MEI
- ▶ Código 09.01.001: Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999

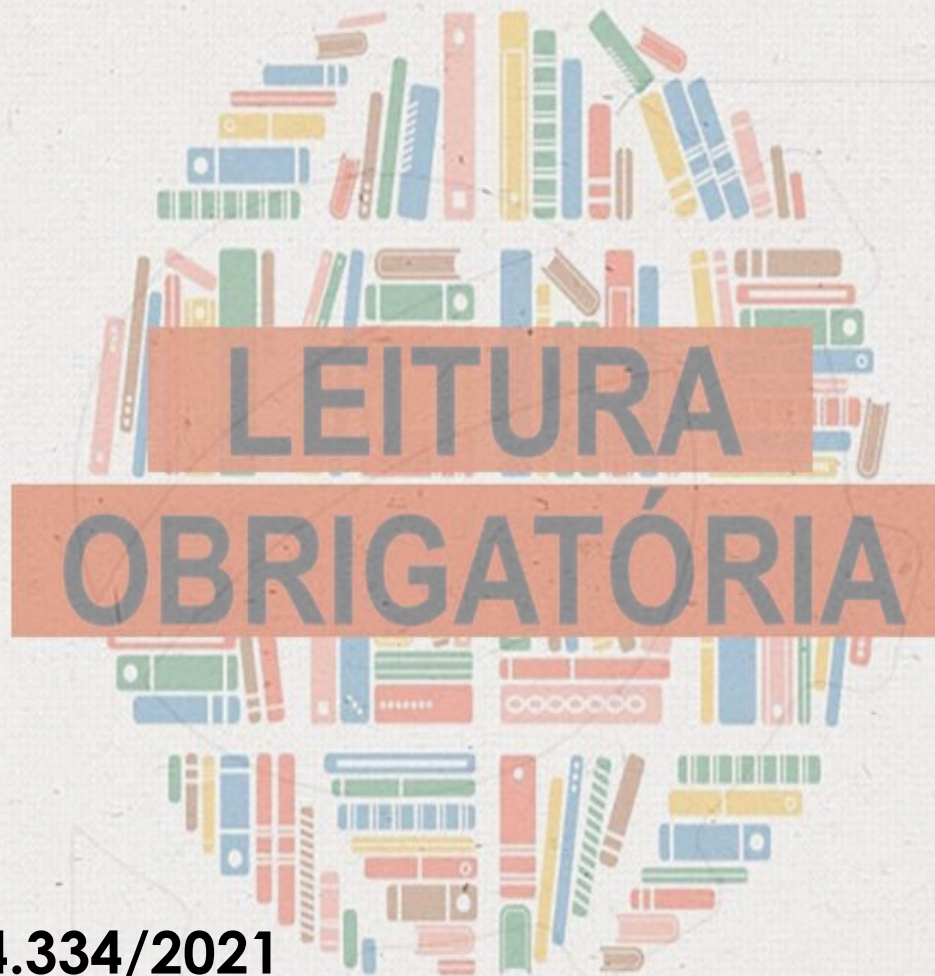
Esses empregadores não estão obrigados ao envio dos eventos S-2220 e S-2240 até 31/12/2022

TRATAMENTO DIFERENCIADO



RESUMO

- ▶ Caso esteja dispensada do PGR, aguarda o sistema do governo e faz apenas a autodeclaração de inexistência de riscos.
- ▶ Com base nessa autodeclaração preenche o S-2240.
- ▶ Se não estiver dispensado do PGR, elabora o PGR e lá terá a menção se tem exposição a agentes químicos, físicos e biológicos da tabela 24 do eSocial
- ▶ Caso tenha exposição, faz o LTCAT e preenche o S-2240 com base nele.



LEI 8.213/91 (PARTE DE LTCAT)

DECRETO 3.048/99 (ANEXO IV)

IN RFB 971/2009

IN INSS 77/2105

NR 01 (ITEM 1.8)

PORTARIA SEPRT/ME 4.334/2021

PORTARIA MTP N° 1.010/2021

PORTARIA PRES/INSS 1.411/2022

OBRIGADO!



LUIS FREITAS

PROFESSOR
ESPECIALISTA LEG. TRABALHISTA